# PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE JULHO DE 2022.

REAJUSTA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

 Art. 1º O vencimento inicial, Nível “1”, do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde ESF/PACS, previsto no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

 Art. 2º Eventuais diferenças entre os valores efetivamente pagos aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, serão pagos a título de complementação, **a contar da data da publicação da Emenda Constitucional n° 120, em 06 de maio de 2022.**

 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

 Timbé do Sul, 20 de julho de 2022.

 Acelio Baesso

 Prefeito Municipal em Exercício

**JUSTIFICATIVA**

# PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul,

É de conhecimento geral que a Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, determinou que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS não serão inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional.

No mesmo sentido a Portaria **GM/MS n° 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022,** estabeleceu que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

Assim, o presente projeto tem como objetivo a adequação normativa para viabilizar o pagamento do Piso da categoria aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Como se extrai da Portaria em comento, os valores deverão ser pagos a contar da data da Emenda Constitucional que estabeleceu o novo Piso, publicada em 06/05/2022.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao tempo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Acelio Baesso

Prefeito Municipal em exercício